



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Nádja Maria Cardoso Marques		
EMENTA: Autoriza Nádja Maria Cardoso Marques a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Paulino da Rocha, de Caucaia, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 11108018-5	PARECER Nº 0223/2011	APROVADO EM: 25.05.2011

I – RELATÓRIO

Nádja Maria Cardoso Marques, portadora do título “Licenciada em Pedagogia em Regime Especial”, mediante o processo nº 11108018-5, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Paulino da Rocha, instituição localizada na Cachoeira dos Paulinos – BR 020, KM 38, s/n, Bom Princípio, CEP: 61.600-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – Portaria da Secretaria de Educação de Caucaia lhe nomeando para o cargo de direção da E.E.I.E.F. Pedro Paulino da Rocha, datada de 1º de fevereiro de 2011;
- III – declaração de experiência docente emitida pela Escola Mundo Disney, referente ao período de 2008 a 2010;
- IV – Diploma de Licenciatura em Pedagogia em Regime Especial, emitido pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 10 de novembro de 2003;
- V – declaração da Universidade Aberta do Brasil – UFC, Pólo Jurema, confirmando que está regularmente matriculada no curso de Especialização em Gestão Escolar, datada de 13 de abril de 2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Paulino da Rocha, de Caucaia, em favor de Nádja Maria Cardoso Marques, até 31.12. 2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0223/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2011.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE